## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº.1.200/2.013

"LIBERA GRAVAMES DE IMÓVEIS URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Ficam liberados os gravames constantes das matriculas: M – 11.507 e M - 11.508 dos imóveis urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, lote 19 e 20 da quadra 15 localizados na Rua Hipólito Pinto no bairro Novo Quartel em Quartel Geral – MG.

**Art. 2º. –** As escrituras de doações deverão serem outorgadas pelo Município de Quartel Geral aos donatários livres dos gravames constante da lei 918/2.002.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 27 de novembro 2.013.

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal